



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Gabinete do Governador

DECRETO Nº 6244, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1.993

ABRE NO ORÇAMENTO-PROGRAMA DA FUNDAÇÃO DE AMPARO AO MENOR CARENTE E AÇÃO SOCIAL DE RONDÔNIA - FASER, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, tendo em vista a autorização contida na Lei nr. 445, de 23 de dezembro de 1.992.

D E C R E T A

Art. 1.º - Fica aberto no Orçamento Programa Anual da FUNDAÇÃO DE AMPARO AO MENOR CARENTE E AÇÃO SOCIAL DE RONDÔNIA/FASER, Crédito Adicional Suplementar no valor de CR\$ 15.000.000,00 (Quinze milhões de cruzeiros reais), para reforço de dotações orçamentárias indicadas no anexo I deste Decreto.

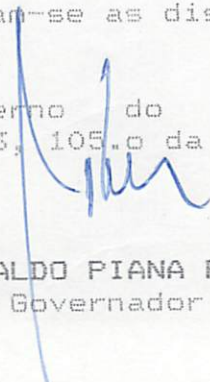
Art. 2.º - Para cobertura dos Créditos constantes do artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial de Dotações Orçamentárias, prevista de acordo com o Inciso III do Parágrafo 1.º do Artigo 43 da Lei 4.320/64, nos montantes especificados conforme Anexo II.

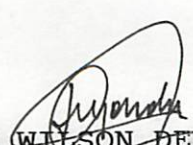
Art. 3.º - Fica alterada a programação das quotas trimestrais, constantes no Anexo III, deste Decreto.

Art. 4.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativo a 22 de dezembro de 1993.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de dezembro de 1993, 105.º da República.


OSWALDO PIANA FILHO
Governador


JOÃO WILSON DE ALMEIDA GONDIM
Secretário-Chefe da Casa Civil
Interino



Publicado no Diário Oficial
n.º 2939 no dia 13/01/94

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Gabinete do Governador

DECRETO Nº 6244, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1993

ABRE NO ORÇAMENTO-PROGRAMA DA FUNDAÇÃO
DE AMPARO AO MENOR GARANTE E AÇÃO
SOCIAL DE RONDÔNIA - FASER, CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA,

faz saber que, tendo em vista a autorização contida na Lei nº. 445, de 23 de dezembro de 1993,

D E C R E T O

Art. 1.º - Fica aberto no Orçamento-Programa da Fundação de Amparo ao Menor Garante e Ação Social de Rondônia-FASER, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros reais), para atender às despesas decorrentes indicadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2.º - Para abertura dos créditos decorrentes do artigo anterior, serão utilizadas as dotações disponíveis em dotação parcial de dotações de dotações, de acordo com o inciso III do parágrafo 1.º do Artigo 23 da Lei 4.320/64, nos montantes especificados no Anexo II.

Art. 3.º - Fica alterada a programação das despesas trimestrais, constantes do Anexo III, deste Decreto.

Art. 4.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de dezembro de 1993.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de dezembro de 1993, 108.ª da República.

OSWALDO FIANA FILHO
Governador

JOÃO WILSON DE ALMEIDA GONDIM
Secretário-Gere da Casa Civil
Interino

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
 FASER - FUNDAÇÃO DE AMPARO AO MENOR CARENTE E AÇÃO SOCIAL

A N E X O - I
 = = = = =

SUPLEMENTA

ANO: 1993

CODIGO	ESPECIFICACAO	ELEMENTO DESPEZA	FR	VALOR (Cr\$)
15.81.021.2.630	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA FASER			
	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	3190.92	41	315,458.49
	MATERIAL DE CONSUMO	3490.30	41	3,000,000.00
	EQUALIZACAO DE PRECOS	3490.45	41	6,799,730.41
15.81.486.2.632	PROGRAMA DE ASSIST. SOCIAL GERAL			
	MATERIAL DE CONSUMO	3490.30	41	4,884,811.10
T O T A L =====>>>>				15,000,000.00

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
 FASER - FUNDAÇÃO DE AMPARO AO MENOR CARENTE E AÇÃO SOCIAL

A N E X O - II
 = = = = =

REDUZ

ANO: 1993

CODIGO	ESPECIFICACAO	ELEMENTO DESPEZA	FR	VALOR (Cr\$)
15.81.021.2.630	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA FASER			
	OUTROS SERVICOS TERCEIROS-PJ	3490.39	41	10,000,000.00
15.81.486.2.632	PROGRAMA DE ASSIST. SOCIAL GERAL			
	OUTROS SERVICOS TERCEIROS-PF	3490.36	41	2,000,000.00
	OUTROS SERVICOS TERCEIROS-PJ	3490.39	41	3,000,000.00
T O T A L =====>>>>				15,000,000.00

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
FUNDAÇÃO DE AMPARO AO MENOR CARENTE E AÇÃO SOCIAL

CREDITO SUPLEMENTAR

ANEXO: III -AND: 1993
ANEXO DO DECRETO NRO.:

QUOTAS TRIMESTRAIS

PROJETO / ATIVIDADE «(-11.15-)»	FR	TRIMESTRES					TOTAL
		I	II	III	IV		
15.81.025.1.626	4590.51	41	321,485.34	0.00	199,230.78	1,496,490.13	2,017,206.25
	4590.51	81	750,132.46	0.00	0.00	2,874,867.54	3,625,000.00
	4590.52	40	0.00	0.00	0.00	11,293,161.50	11,293,161.50
	4590.52	41	0.00	191,071.50	277,490.00	10,668,482.25	11,137,043.75
	4590.52	81	0.00	0.00	0.00	5,993,535.00	5,993,535.00
15.81.021.2.630	3190.09	41	126,000.00	100,000.00	0.00	410,821.83	636,821.83
	3190.11	41	2,198,000.00	3,500,000.00	5,738,508.00	18,297,406.34	29,733,914.34
	3190.13	41	680,800.00	200,000.00	1,000,000.00	3,481,979.63	5,362,779.63
	3190.14	41	517,000.00	876,400.00	700,000.00	5,717,230.20	7,810,630.20
	3190.16	41	173,000.00	200,000.00	0.00	109,500.00	482,500.00
	3190.91	41	0.00	84,769.27	922,678.05	0.00	1,007,447.32
	3190.92	41	0.00	22,000.00	12,197,226.36	315,458.49	12,534,684.85
	3490.30	41	417,228.25	546,897.62	1,823,811.23	11,916,807.90	14,704,745.00
	3490.39	41	295,972.70	3,218,126.60	14,668,406.82	35,878,377.81	54,060,883.93
	3490.45	41	100,000.00	96,896.79	206,301.32	13,799,730.41	14,202,928.52
15.81.477.2.631	3190.09	41	0.00	0.00	0.00	1,050.00	1,050.00
	3190.11	41	0.00	0.00	0.00	7,500.00	7,500.00
	3190.13	41	0.00	0.00	0.00	2,050.00	2,050.00
	3190.14	41	0.00	0.00	0.00	502,900.00	502,900.00
	3490.30	41	1,500.00	0.00	0.00	574,256.25	575,756.25
	3490.30	81	0.00	0.00	0.00	4,500,000.00	4,500,000.00
	3490.39	41	0.00	0.00	0.00	556,289.76	556,289.76
	3490.39	81	0.00	0.00	0.00	5,500,000.00	5,500,000.00
	4590.52	41	50,300.00	0.00	0.00	394,700.00	445,000.00
	4590.52	81	193,740.74	0.00	0.00	1,110,019.00	1,303,759.74
	4690.64	81	0.00	0.00	0.00	150,000.00	150,000.00
15.81.486.2.632	3190.01	41	0.00	0.00	0.00	1,875.00	1,875.00
	3490.18	41	22,728.34	126,266.30	0.00	0.00	148,994.64
	3490.30	41	547,500.00	6,824,407.85	42,559,110.00	68,061,788.85	117,992,806.70
	3490.30	81	54,895.00	21,371.10	0.00	468,733.90	545,000.00
	3490.32	41	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
	3490.33	40	0.00	0.00	189,090.00	148,410.00	337,500.00
	3490.33	41	279,589.70	312,222.50	428,904.34	1,339,283.46	2,360,000.00
	3490.34	41	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
	3490.35	41	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
	3490.36	41	50,462.53	587,690.24	1,770,561.96	6,645,079.90	9,053,794.63
	3490.37	41	12,038.40	0.00	0.00	0.00	12,038.40
	3490.39	41	602,960.00	456,849.37	2,116,578.80	10,138,111.83	13,314,500.00
	3490.39	81	0.00	0.00	0.00	3,000,000.00	3,000,000.00
	3490.41	40	0.00	0.00	0.00	272,500.00	272,500.00
	3490.41	41	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			7,395,333.46	17,364,969.14	84,797,897.66	225,628,396.98	335,186,597.24